

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 e DECRETO MUNICIPAL nº 02/2024

OBJETO: O Objeto da presente licitação consiste na aquisição de equipamentos e mobiliários, para a Unidade Básica de Saúde Central, situada na Rua 28 de Dezembro, nº 432, Bairro Centro, no município de Tabai/RS, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, anexos ao processo

Data de Abertura das Propostas: ~~(26 de setembro de 2025) às 8 horas e 30 minutos~~

NOVA DATA DE ABERTURA: (06 de outubro de 2025) às 8 horas e 30 minutos

Local da Sessão Pública: www.portaldecompraspublicas.com.br

Referência de Tempo: Horário de Brasília. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site, até às 08 horas do mesmo

Modelo de Disputa “ABERTO”

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Esclarecimentos: Diretamente pela plataforma de licitações Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
Licitação nº 72/2025

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE TABAÍ/RS**, por intermédio do **Setor de Licitação**, realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por item**, em sessão pública a ser realizada na Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira oficial e pela Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 93/2024 anexada aos autos do procedimento e regido pela Lei 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 04/2024, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Tabai/RS, através do endereço eletrônico <http://www.tabai.rs.gov.br>, também no Portal de Compras Públicas, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como, no <http://www.tabai.rs.gov.br>.

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação aquisição de equipamentos e mobiliários, para a Unidade Básica de Saúde Central, situada na Rua 28 de Dezembro, nº 432, Bairro Centro, no município de Tabai/RS, nos termos da Portaria Estadual SES nº 1098/2023, Rede Bem Cuidar RS-SES-RS, através da Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social de Tabai/RS, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, anexos ao processo. Os materiais permanentes encontram-se listados com suas respectivas descrições, quantidades e valores de referência na tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANT.	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
01	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12000 BTUS, VOLTAGEM 220 V, QUENTE E FRIO (REVERSO), SEM INSTALAÇÃO, EFICIÊNCIA EM ENERGIA TIPO "A", MODO DE OPERAÇÃO: VENTILA, REFRIGERA, AQUECE, DESUMIDIFICA, CLIMATIZA, AUTOMÁTICO. COM CONTROLE REMOTO, DEVERÁ TER OS RECURSOS: TIMER, AJUSTES AUTOMÁTICOS, REINÍCIO AUTOMÁTICO. FILTRO DE AR LAVÁVEL E COMPRESSOR INVERTER. ALIMENTAÇÃO 220V. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, COR BRANCO, CONTROLE REMOTO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING, DEVERÃO APRESENTAR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA - ENCE AUTORIZADA PELO INMETRO, DEVERÃO SER ACOMPANHADOS DO MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS PARA USO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.	3	2.556,93	7.670,79

02	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18000 BTUS, VOLTAGEM 220 V, QUENTE E FRIO (REVERSO), SEM INSTALAÇÃO, EFICIÊNCIA EM ENERGIA TIPO "A", MODO DE OPERAÇÃO: VENTILA, REFRIGERA, AQUECE, DESUMIDIFICA, CLIMATIZA, AUTOMÁTICO. COM CONTROLE REMOTO, DEVERÁ TER OS RECURSOS: TIMER, AJUSTES AUTOMÁTICOS, REINÍCIO AUTOMÁTICO. FILTRO DE AR LAVÁVEL E COMPRESSOR INVERTER. ALIMENTAÇÃO 220V. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, COR BRANCO, CONTROLE REMOTO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING, DEVERÃO APRESENTAR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA - ENCE AUTORIZADA PELO INMETRO, DEVERÃO SER ACOMPANHADOS DO MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS PARA USO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.	2	3.328,14	6.656,28
03	DETECTOR FETAL PORTÁTIL - TIPO DE ANÁLISE DE AUSCULTA DOS BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS (BCF), FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO - FAIXA MEDIÇÃO BCF ATÉ CERCA DE 200 BPM; - FREQUÊNCIA ATÉ CERCA 2,2 MHZ; - COMPONENTES COM ALTO FALANTE E TRANSDUTOR; ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO - DISPLAY DIGITAL DE ATÉ 5"; ALIMENTAÇÃO COM PILHAS AA. APRESENTAR: CATÁLOGO TÉCNICO COM FOTO, CONTENDO A ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO EQUIPAMENTO OFERTADO, MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS E REGISTRO VIGENTE NA ANVISA.	2	659,85	1.319,70
04	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL; CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 17 KG; DIVISÕES DE 5 G; DISPLAY COM 5 DÍGITOS FUNÇÃO DA TECLA TARA NO PAINEL FRONTAL; • PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA; CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO COM MEDIDA APROXIMADA DE 540 X 290 MM; RÊGUA ANTROPOMÉTRICA INJETADA NA BANDEJA; ALIMENTAÇÃO BIVOLT; APRESENTAR: CATÁLOGO TÉCNICO COM FOTO, CONTENDO A ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO EQUIPAMENTO OFERTADO, MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS E REGISTRO VIGENTE NA ANVISA; CAPA ALMOFADADA HIGIENIZÁVEL, ANTI-GERMES, TOTALMENTE IGIENIZÁVEL E ATÓXICA, COM DESENHO DE TEMAS INFANTIS. Certificação do INMETRO/IPEM	2	719,42	1.438,84

05	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL ADULTA. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FABRICADA EXCLUSIVAMENTE PARA PESAGEM DE PESSOAS; COM CAPACIDADE DE PESAGEM DE ATÉ 200 KGS; COM GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE NO MÍNIMO 100 GRAMAS; COM DISPLAY DE LED OU CRISTAL LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 4 DÍGITOS; COM PLATAFORMA COM REVESTIMENTO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE; COM ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO; ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, NA COR BRANCA; COM PÉS REGULÁVEIS, COM PONTEIRA ANTIDERRAPANTE COM KIT ANTROPOMÉTRICO: RÉGUA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, RETRÁTIL, ESCALA NUMÉRICA CONSTRUÍDA EM CENTÍMETROS; COM GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE 0,5 CM; COM INDICADOR DE DEZENA (EM NÚMEROS MAIORES) A CADA 10 CM; COM CAPACIDADE DE MEDIÇÃO DE NO MÍNIMO 200 CM; COM CABEÇOTE TIPO DE ALIMENTAÇÃO: 220V OU BIVOLT, COM FREQUÊNCIA 60 HZ; GARANTIA DE UM ANO; MANUAL EM PORTUGUÊS. HOMOLOGADAS PELO INMETRO OS PRODUTOS DEVERÃO SER AFERIDOS E APROVADOS COM CERTIFICAÇÃO/SELO FORNECIDO PELO INMETRO.	2	1.526,21	3.052,42
06	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL FABRICADA EXCLUSIVAMENTE PARA PESAGEM DE PESSOAS. CONSTRUÍDA EM MATERIAL RESISTENTE A IMPACTO (EXEMPLO: NÃO PODE SER DE VIDRO) E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. MOSTRADOR (DISPLAY) DIGITAL COM INDICADORES DE PESO COM, NO MÍNIMO, 5 DÍGITOS. - CAPACIDADE DE PESAGEM DE, NO MÍNIMO, 200 KG. - GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE PESAGEM DE, NO MÁXIMO, 100 G. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. ALIMENTAÇÃO POR PILHA(S) OU BATERIA(S). DEVE INCLUIR AS PILHA(S) OU BATERIA(S) NECESSÁRIA(S) PARA SEU FUNCIONAMENTO. INDICADOR DE PILHA FRACA PÉS REVESTIDOS DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE; DEVE APRESENTAR INDICADOR DE SOBRECARGA, ISTO É, CASO HAJA SOBRECARGA DE PESO, A BALANÇA DEVE INDICAR ERRO AO INVÉS DE DEMONSTRAR O PESO MÁXIMO POSSÍVEL; NÃO DEVE INCLUIR BIOIMPEDANCIOMETRIA, PARA NÃO EXCLUIR A TOMADA DE MEDIDAS DE GESTANTES E PORTADORES DE MARCAPASSO. DEVE APRESENTAR FUNÇÃO “MAMÃE-BEBÊ” QUE POSSIBILITA DETERMINAR O PESO DE CRIANÇAS E BEBÊS NO COLO DA MÃE. É INDISPENSÁVEL QUE O PRODUTO APRESENTE CERTIFICAÇÃO PELO IPEM/INMETRO (INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS/ INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL) OU ÓRGÃO SEMELHANTE; EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE BOLSA COM ALÇA EXCLUSIVA PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE. - EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA, MÍNIMA, DE 01 ANO.	2	1.307,69	2.615,38

07	ESCADA HOSPITALAR: POSSUIR 02 DEGRAUS. ESCADA PARA MACA HOSPITALAR ESTRUTURA CONSTRUÍDA TOTALMENTE EM TUBOS INOX 7/8" X 1,2MM. 2 DEGRAUS EM MADEIRA REVESTIDOS EM BORRACHA COM CINTA INOX - DIMENSÕES 0,50M X 0,37M X 0,36M	2	156,49	312,98
08	COMPUTADOR DE SERIE: COMPUTADOR DESKTOP BÁSICO. COMPUTADOR COM: PROCESSADOR: POSSUIR 12 NÚCLEOS FÍSICOS; FREQUÊNCIA BASE DE CLOCK DE NO MÍNIMO 4.6 GHZ; COM CARACTERÍSTICAS E DESEMPENHO EQUIVALENTES OU SUPERIORES; PROCESSADOR COM PERFORMANCE, MÍNIMA, DE 8.000(OITO MIL) PONTOS, NO PERFORMANCE TEST 8 DA PASSMARK® SOFTWARE; O DESEMPENHO SERÁ COMPROVADO POR INTERMÉDIO DE RESULTADOS DE BENCHMARK, DISPONÍVEIS EM: HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP. , POSSUIR 1 DISCO SÓLIDO(SSD) CONEXÃO M2 DE 256 GIGABYTE, POSSUIR MEMÓRIA RAM DE 8 GB DO TIPO DDR4 3200 MHZ, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SITIO WWW.FORMFACTORS.ORG , ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES, POSSUIR PELO MENOS: PORTAS - 1 DISPLAYPORT™ 1.2 OU VGA; 1 CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO; 1 RJ-45; 1 HDMI; 02XUSB 2.0, 2X ÁUDIO (3,5MM), INTERFACES DE REDE 10/100/1000, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO (64 BITS) PRÉ INSTALADO DE FÁBRICA, COM CHAVE GRAVADA NA BIOS, FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; VIR ACOMPANHADO DE TECLADO COM FIO, ABNT2, 107 TECLAS, MOUSE COM FIO, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL, MONITOR LED 21,5 POLEGADAS(DA MESMA COR DA CPU), LICENÇA MICROSOFT OFFICE 2021 H&B, GABINETE DEVERA FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL, TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR, TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, GARANTIA DE 12 MESES. COMPUTADOR ESTAÇÃO DE TRABALHO (DESKTOP) COM GABINETE NO FORMATO SFF OU MICROTORRE. DEVE SER DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA E EXCLUSIVA PARA O MODELO OFERTADO. OBS.: TODAS AS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS DEVEM SER CONSIDERADAS MÍNIMAS, SALVO QUANDO ESPECIFICADO O CONTRÁRIO. BIOS DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.	3	5.884,42	17.653,26

09	IMPRESSORA LASER: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO A4: ATÉ 20 PPM; SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA, PRETO: EM ATÉ 8,3 SEGUNDOS, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: PRETO (MELHOR): ATÉ 1.200 X 1.200 DPI, VOLUME MENSAL DE PÁGINAS RECOMENDADO: 100 A 1.500, PESO SUPORTADO DA MÍDIA 60 A 163 G/M², TAMANHOS DE MÍDIA SUPORTADOS: A4; A5; A5(LEF); B5 (JIS); OFÍCIO; ENVELOPE (DL, C5); 76 X 127 A 216 X 356 MM, TAMANHOS PERSONALIZADOS DAS MÍDIAS: 76 X 127 A 216 X 356 MM, PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, MEMÓRIA PADRÃO 64MB; BANDEJA DE ENTRADA PARA 150 FOLHAS; NÚMERO DOS CARTUCHOS DE IMPRESSÃO: 1 (PRETO).	2	2.031,76	4.063,52
10	NOBREAK: POTÊNCIA NOMINAL: 600VA, POTÊNCIA CONTINUA: 250W, POTÊNCIA PICO: 300W, POTÊNCIA MINIMA: 5W, CARGA DE INFORMÁTICA: 1 MICRO + 1 IMPRESSORA, ENTRADA: TENSÃO NOM. ENTRADA: 120V - 220V (BIVOLT), TIPO DE SELEÇÃO: AUTOMÁTICA, FAIXA DE ENTRADA: 95V - 145V / 180V - 245V, FREQ. ENTRADA: 45HZ - 65HZ, FASE: MONOFÁSICO, CONEXÃO DE ENTRADA: CABO DE ALIMENTAÇÃO 1,2 METROS, SAÍDA: TENSÃO NOM. SAÍDA: 120V (220V CONFIGURÁVEL ATRAVÉS DE TROCA DE JUMPER INTERNO POR SOLDAGEM), TIPO DE SELEÇÃO DE SAÍDA: JUMPER SOLDÁVEL INTERNO, FX. TENSÃO SAÍDA INVERSOR: 120V +-5% (220V+-5%), FREQUÊNCIA DE SAÍDA: 60HZ +- 0,1%, FORMA-DE-ONDA: SEMI-SENOIDAL, NÚMERO DE TOMADAS: 6, 10A, PADRÃO : NBR 14136.	3	442,83	1.328,49
11	AUTOTRANSFORMADOR: TRANSFORMADOR DE 2000VA/1200W, CONVERTE 110V PARA 220 OU 220V PARA 110V, PROTETOR TÉRMICO AUTOMÁTICO, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 60HZ, NÚMERO DE TOMADAS: 2 UNIDADES NBR 20A COM CERTIFICADO INMETRO NBR14136 E 13249, ENROLAMENTO: FIO CLASSE H (180°C).	2	235,16	470,32
12	CADEIRA DE RODAS OBESO: CADEIRA DE RODAS FABRICADA EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, ESTOFAMENTO EM NYLON. ESTRUTURA DOBRÁVEL, FACILITANDO O MANUSEIO E TRANSPORTE DA CADEIRA. SISTEMA DE FREIOS BILATERAIS REGULÁVEIS, RODAS DIANTEIRAS DE 6" MACIÇAS, RODAS TRASEIRAS DE 24" EM ALUMÍNIO. DEVE POSSUIR APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL E APOIO DE PÉS ARTICULÁVEIS. CAPACIDADE ACIMA DE 120KG, LARGURA DE ASSENTO ACIMA 60CM.	1	1.670,72	1.670,72
13	FOCO CLÍNICO: TIPO CLÍNICO. LÂMPADA LED (INCLUSO). INTENSIDADE 270 LUMENS (50 CM DO CAMPO). FONTE: BIVOLT. ALTURA MINIMA: 100 CM. ALTURA MÁXIMA: 135 CM. TEMPERATURA DA COR 6.000 - 6.500 K. INMETRO: SIM. BASE SOBRE RODÍZIOS.	3	422,50	1.267,50

14	MACA GINECOLÓGICA COM ARMÁRIO DE 02 PORTAS E 03 GAVETAS: CONSTRUÍDA EM MDF COM REVESTIMENTO BP (MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO) NA COR BRANCA, LEITO ACOLCHOADO ESTOFADO COM ESPUMA ESPECIAL INDEFORMÁVEL DENSIDADE 28 OU MAIS, REVESTIDO EM CORVIM DE ALTA QUALIDADE, NAPA NA COR PRETO, COM 2 PORTAS, 3 GAVETAS, 1 PAR DE PORTA COXAS, SUPORTE PARA LENÇOL DESCARTÁVEL, ENCOSTO REGULÁVEL, PESEIRA REFORÇADA COM FERRAGEM ESPECIAL E PÉS REGULÁVEIS, PORTA-COXAS ESTOFADOS E REGULÁVEIS. TOMADA ELÉTRICA INTERNA. ENCAIXE PARA CUBA DE CURATIVO EM CHAPA INOX COM PINTURA EPÓXI. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS/POSIÇÃO GINECOLÓGICAS: 1,42 X 0,55 X 0,87M (POSIÇÃO GINECOLÓGICA) DIMENSÃO APROXIMADA POSIÇÃO CLÍNICA: 1,87 X 0,55 X 0,87M (POSIÇÃO CLÍNICA). CUBAGEM: 1,033 M3 – 1,45 X 0,75 X 0,95 COM ENGRADADO.	1	2.637,01	2.637,01
15	MOCHO GIRATÓRIO: SEM ENCOSTO – CONFECCIONADO EM TUBOS DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTO BRILHO, COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS E ASSENTO ESTOFADO EM MATERIAL LAVÁVEL E IMPERMEÁVEL NA COR PRETA. COM SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA GIRATÓRIO.	1	321,61	321,61
16	OXÍMETRO DE DEDO PEDIÁTRICO E NEONATAL PORTÁTIL: DESTINADO PARA CRIANÇAS O OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL - FOI DESENVOLVIDO PARA MEDIR DE FORMA PRECISA A SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO SANGUÍNEO (SPO2), FREQUÊNCIA CARDÍACA (FC) E INTENSIDADE DE PULSO POR MEIO DE UM SIMPLES CONTATO DIGITAL. ALIANDO A TECNOLOGIA AVANÇADA E UM DESIGN ELEGANTE O PAINEL COM LED AZUL BRILHANTE PERMITE LER NAS MAIS ADVERSAS SITUAÇÕES DE ILUMINAÇÃO E POSSUI UMA EXCELENTE RESISTÊNCIA CONTRA A INTERFERÊNCIA DA LUZ AMBIENTE. FAMOSO POR SER O ÚNICO OXÍMETRO NO BRASIL DESTINADO A CRIANÇAS, ESSE PRODUTO SE TORNA ÚNICO E ESPECIAL. OPERAÇÃO SIMPLES E FÁCIL - APENAS 1 BOTÃO. LÉVE - 25G SEM PILHAS. DISPLAY COLORIDO O LED COM 10 NÍVEIS DE BRILHO, E SEIS MODOS DE EXIBIÇÃO. INFORMA: SPO2, FC E GRÁFICO DE BARRAS DA INTENSIDADE DE PULSO E SPO2 EM FORMA DE ONDA. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, DESLIGA-SE AUTOMATICAMENTE. INDICADOR DE BAIXA CARGA DE PILHAS. ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AAA OU PILHAS RECARREGÁVEIS. OPERAÇÃO: 30 HORAS EM CONDIÇÕES NORMAIS.	2	147,38	294,76

17	MESA AUXILIAR COM RODÍZIOS TOTALMENTE CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL: ESTRUTURA EM TUBOS REDONDOS DE 1" DE DIÂMETRO E PAREDE DE 1,2 MM EM AÇO INOXIDÁVEL POLIDO ESPELHADO TAMPO E PRATELEIRA INFERIOR EM CHAPA DE AÇO POLIDO ESPELHADO 4 PÉS COM RODÍZIOS DE 2" EM RODAS TRANSPARENTES. DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: 80X40X80 (CM).	2	555,77	1.111,54
18	CADEIRA EXECUTIVA BASE FIXA LINHA OFFICE COM BASE FIXA EM S (MODELO CONTÍNUO): COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: REVESTIMENTOS DO ASSENTO E ENCOSTO É EM CORVIN, PESO SUPTADO 120 KG, LARGURA DO ASSENTO: 46 CM, - PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 44 CM, LARGURA DO ENCOSTO: 41 CM, ALTURA DO ENCOSTO: 41 CM, COM BASE FIXA EM S (MODELO CONTÍNUO), COR PRETO	20	370,57	7.411,40
19	CADEIRA GIRATÓRIA "ESCRITÓRIO" NA COR PRETA E COM RODAS. CADEIRA COM ENCOSTO ALTO: COM BASE GIRATÓRIA EM AÇO CROMADO COM CINCO RODÍZIOS ANTI RISCO E FUNÇÃO DE AJUSTE DE ALTURA POR PISTÃO A GÁS. POSSUI TAMBÉM SISTEMA DE RECLINAMENTO COM TRAVA NO PONTO INICIAL E AJUSTE DE PRESSÃO PARA MAIOR CONFORTO. PESO SUPTADO: 150KG. REVESTIMENTO: NYLON. MATERIAL: TELA MESH. PÉS (MATERIAL): POLIURETANO. CARACTERÍSTICAS DO ASSENTO: ESTRUTURA EM MADEIRA E ESPUMA REVESTIDA EM TELA MESH E COURO. 01 PISTÃO, 05 RODÍZIOS, 02 BRAÇOS, 1 BASE ESTRELA, 1 MECANISMO DE FIXAÇÃO DO ASSENTO E ACIONAMENTO DA REGULAGEM DE ALTURA, 1 ASSENTO, 1 ENCOSTO, 1 CHAVE DE MONTAGEM. ALTURA: 120CM, LARGURA 50CM E PROFUNDIDADE 51CM.	10	774,66	7.746,60
TOTAL ESTIMADO:			R\$ 69.043,12	

2.2. Os preços cotados serão considerados **com até 2 (duas) casas após a vírgula**.

2.3. No valor apresentado em proposta, deverão estar inclusas todas as despesas com entrega, tributos, encargos trabalhistas e sociais e taxas.

2.4. O atraso ou a inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula ocasionará a aplicação das penalidades legais ao licitante vencedor.

2.5. **Verificada a não-conformidade do produto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias imediatamente, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.**

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

Prefeitura Municipal de Tabai - Rio Grande do Sul - CNPJ 01.615.515.0001-69
Rua Deputado Júlio Redecker, 251 - Centro - CEP: 95863-000 - gabinete@tabai.rs.gov.br

"Doe sangue - Doe órgãos, salve uma vida"

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com MUNICÍPIO DE TABAÍ/RS.

3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TABAÍ/RS, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, § 1º da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.5. Não poderão participar da presente licitação terceiros que auxiliam na condução na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.2.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.7. Cooperativas;

3.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.2.12. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.13. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.14. Consórcio de empresa, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.15. Demais condições estabelecidas no art. 14 da Lei 14.133/2021.

3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

4.2. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital e a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, da lei 14.133/2021.

4.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.4. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, deverão ser publicadas no mesmo meio de comunicação anterior, abrindo-se novo prazo para abertura do certame, exceto quando inquestionavelmente a modificação não alterar a formulação das propostas.

4.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

4.6. É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MUNICÍPIO DE TABAÍ/RS, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

* Declaro para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro que cumprio com as Condições de Habilitação Art. 63, I, Lei 14.133/2021

* Declaro que cumprio com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

* Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de

conduta vigentes na data de entrega das propostas. Art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.3.1. Havendo alguma irregularidade nas certidões de regularidade fiscais das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observado o item anterior.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total dos itens.

7.1.2. Marca e fabricante dos produtos ofertados.

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações e especificações iguais ou superiores a do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta será de **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme art. 62 e incisos da Lei 14.133/2021.

8.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;

b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da Ata de eleição e sua atual administração, registrados e publicados, e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Alvará de Localização e funcionamento;

f) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

g) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

h) Documento comprobatório e/ou declaração assinada pelo contador responsável pela empresa de que essa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com base na Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso da licitante;

i) Documentos pessoais de identificação do responsável pela empresa.

Nota 01: A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02: As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), art. 68, I da Lei 14.133/2021;
- b) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal (CND Municipal) da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante, com vigência até a data da abertura da sessão pública, art. 68, III;
- c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual (CND Estadual) da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante, com vigência até a data da abertura da sessão pública; art. 68, III;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, que prove a regularidade relativa a Seguridade Social INSS (CND Federal), art. 68, III;
- e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), com vigência até a data da abertura da sessão pública, art. 68, IV a Lei 14.133/2021;
- f) Certidão que prove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (Lei nº 12.440/11, que modificou o Decreto-Lei 5.452/43), com vigência até a data da abertura da sessão pública, art. 68, V da Lei 14.133/2021;
- g) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, art. 68, II;

NOTA 1: Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

NOTA 2: Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.3.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, art. 69, II, lei 14.133/2021;

8.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Atestado de capacidade técnica que comprove aptidão para o desempenho de atividade, em características, quantidades e prazos semelhantes ao objeto desta licitação, fornecida através de atestado expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que comprove que o licitante está apto a fornecer o material licitado.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

- 9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (Um centavo)**.
- 9.12. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico** o modo de disputa “**aberto**”, conforme art. 56, I da Lei 14.133/2021, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 9.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.28.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item acima, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos 9.24 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28.2. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 9.28.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.32. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.34. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de **menor preço por item**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6. Havendo empate, nos termos do item anterior, desde que apresentada declaração contida no Anexo do edital, será adotado o procedimento o art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147/2014.

11.7. Caso a licitante vencedora tenha sido enquadrada no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e proponha preços menores que os ofertados na proposta escrita, o valor será registrado em ata.

11.8. Serão rejeitadas as propostas que:

11.8.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.8.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.10. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.11. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.12. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital, e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.13. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe, posteriormente, adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.14. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida, conforme art. 89, § 2º da lei 14.133/2021.

11.15. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar via sistema ou por e-mail (licitacoes@tabai.rs.gov.br) a proposta readequada ao seu último lance, com a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, no prazo de 2 (duas) horas.

12.2.1. A proposta financeira deverá vir acompanhada de prospecto ou catálogo do fabricante, que comprove a veracidade dos produtos ofertados, em linguagem clara, objetiva e em língua portuguesa, sendo a aprovação desses, fator limitante para aceitação da proposta e adjudicação dos valores.

13. DO RECURSO

13.1. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme previsto no art. 165, I da Lei 14.133/2021.

13.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3. O recurso de que trata o inciso I do caput do artigo 165, da Lei 14.133/2021 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. As demais exigências serão supridas nos termos dos art. 164 a 168 da Lei 14.133/2021.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.4. **O prazo de vigência do contrato será de 3 meses**, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do **art. 107, da Lei 14.133/2021**.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período da contratação.

16.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

16.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

16.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

16.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

16.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

17. DO LOCAL, PRAZO E HORÁRIO PARA ENTREGA

17.1. A entrega dos produtos, em sua totalidade, deverá ser no local onde serão instalados e utilizados, conforme orientações da Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social, ou seja, na Unidade Básica de Saúde Central, situada na Rua 28 de Dezembro, nº 432, Bairro Centro, no município de Tabai/RS, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, que poderá ser através de endereço de correio eletrônico (e-mail). O horário para entrega é das 08 horas às 11:30h e das 13:00 às 16:30.

17.2. Se a empresa perceber que o prazo de fornecimento dos materiais não pode ser cumprido, deve comunicar à Secretaria imediatamente, apresentando o motivo pelo qual não cumpriu o prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para a entrega.

17.3. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria na forma da lei e segundo os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;

17.4. Os materiais enviados por transportadora deverão ser descarregados pelos funcionários da empresa, devidamente identificados e conferidos no ato de entrega pelos fiscais de contrato da Prefeitura Municipal, não podendo de maneira nenhuma a transportadora atrapalhar ou impedir o ato de conferência pelo profissional. O impedimento por parte da transportadora poderá ocasionar notificação à empresa licitante, tendo em vista que esta obrigação deverá ser informada as transportadoras ao aceitarem realizar o envio do material.

17.5. Os materiais entregues deverão estar acompanhados pela nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente e ser das mesmas marcas indicadas nas propostas apresentadas no Pregão Eletrônico.

17.6. O Responsável em acompanhar e fiscalizar o contrato, deverá assegurar a conformidade com as especificações contidas no Edital e Termo de Referência, na proposta financeira e no Contrato.

18. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. Por se tratar de compras, os bens serão recebidos pelo fiscal do contrato, incumbindo-lhe a declaração de aceite dos mesmos, conforme as especificações do edital e obedecendo o Art. 140, Inciso II, Alíneas a) e b) e os seus parágrafos da Lei 14.133/2021:

18.2. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e seus anexos e na proposta, serão

recebidos de forma temporária por um prazo de 5 (cinco) dias úteis para testes de funcionamento e operacionalização.

a) Os materiais poderão ser rejeitados no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando identificadas que as especificações técnicas estejam fora dos requisitos da contratação/proposta financeira, devendo ser substituídas dentro de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

b) O recebimento provisório ocorrerá na entrega inicial acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de verificação da aceitabilidade dos produtos, contagem, comprovação de entrega das marcas devidamente indicadas na Proposta financeira, no Contrato de Fornecimento e compatibilidade com os itens solicitados.

18.3. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e seus anexos e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório. Na hipótese da verificação a que se refere o item não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

a) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

b) Caso haja algum item divergente com todos os itens constantes neste termo, será recusado sem nenhum ônus para Prefeitura Municipal de Tabai – RS, ou qualquer uma das secretarias, notificando a empresa para substituição imediata.

c) Somente serão aceitos os itens especificados neste termo de referência, sendo recusados qualquer produto com especificação diferente. Para tanto, será designado servidor para fiscalização de contrato, e caso o produto solicitado não atenda a especificação solicitada, será recusado sem nenhuma oneração para esta Secretaria, bem como para a Prefeitura Municipal de Tabai-RS.

19. DAS GARANTIAS

19.1. GARANTIA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA:

a) A garantia abrange utilização dos equipamentos durante 12 (doze) meses ininterruptos, a realização da manutenção corretiva e preventiva dos mesmos pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, conforme as normas técnicas específicas;

b) Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir as falhas apresentadas, no equipamento devendo realizar ajustes necessários para funcionamento normal e eficaz do mesmo.

c) Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação para corrigir inoperância ou falta de efetividade nas funcionalidades do equipamento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de encaminhamento da notificação para o e-mail oficial da empresa contratada.

d) O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

19.2. GARANTIA LEGAL

a) Para todos os itens duráveis (móveis e equipamentos) que não possuem garantia contratual superior fornecida pelo fabricante, é sugerido a **garantia legal mínima de 90 (noventa) dias**, conforme dispõe o Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), contados a partir do recebimento definitivo do produto.

19.3. GARANTIA CONTRATUAL ADICIONAL (quando houver)

a) Caso o fabricante ou fornecedor ofereça garantia contratual superior, está deverá ser expressamente indicada no momento da entrega e abranger o mesmo escopo da garantia legal, incluindo cobertura para defeitos de fabricação e vícios aparentes ou ocultos.

19.4 CONSIDERAÇÕES SOBRE AS GARANTIAS:

- a) As garantias serão prestadas com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- b) A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- c) Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos produtos, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- d) As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- e) Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito, SEM ÔNUS para a administração no prazo de até 20 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da notificação. Em caso de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada, o prazo de retirada será de 10 (dez) dias da notificação e mais 30 (trinta) dias para devolução, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado.
- f) Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- g) O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- h) A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- i) No caso de, não haver conserto do objeto, o mesmo deverá ser substituído sem custos a Prefeitura Municipal de Tabai/RS.

20. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

20.1. GESTÃO

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial:
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e) A gestão do presente contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social.

20.2. FISCALIZAÇÃO

- a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- b) O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

- c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- d) O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- f) O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- g) O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- h) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- i) O responsável pela fiscalização do contrato será o servidor lotado na Secretária Municipal de Saúde, Sr. Martin Lengler Christmann, cargo: Fiscal de Vigilância em Saúde e agente de Vigilância Ambiental em Saúde.
- j) O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, contados do recebimento definitivo e, somente, será liberado após da apresentação da nota fiscal/fatura conferida e aprovada pela secretaria requerente (fiscal do contrato). Os recursos para aquisição do objeto da presente licitação são provenientes em parte da Portaria Estadual SES 1098/2023, destinado à aquisição de equipamentos e mobiliários para ações do cuidado materno, paterno infantil (REC 4293) e parte proveniente de fonte municipal (REC 40).

a) O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em conta corrente de titularidade da contratada, cujos dados (banco, agência, nº da conta) deverão ser informados pela proponente na Nota Fiscal.

b) As tarifas decorrentes da transferência dos valores para as contas dos fornecedores, serão descontados dos valores devidos.

c) Caso não seja mencionado na Nota Fiscal os dados bancários da empresa, o pagamento será por meio de boleto bancário.

d) O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei n. 9.032/95.

e) Deverão estar explícitos, no que couber, nas notas fiscais ou faturas, ou em outro documento que os acompanhe, quais os valores das retenções a serem efetuadas em favor da Previdência Social, dos tributos federais e dos municipais, bem como a declaração de opção pelo Simples Nacional, conforme § 1º do Art. 31 da Lei n. 8.212/91 e IN/SRF n. 480, de 15/12/2004.

f) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

g) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.2. As despesas resultantes do presente processo de contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão - 8: Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Assist. Social

2073 – Manutenção das Atividades da Sec. da Saúde:

3.4.4.90.52.00.00.00.0040 – 578 – Equipamentos e Material Permanente.

1233 – Equipamentos Mobiliários RBC/UBS (Cuidado Materno Paterno Infantil – Port.SES/RS

3.4.4.90.52.00.00.00.00.4293 - 1100 – Equipamentos e Material Permanente.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. As infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

24. DAS PENALIDADES

24.1. As penalidades administrativas referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. A critério da Administração, o objeto do presente Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 125 da Lei 14.133/2021.

25.12. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 156 da Lei 14.133/2021.

25.13. Não será aceito, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

25.14. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar nos termos dos incisos II e III do art. 71 da Lei 14.133/2021.

25.15. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.16. Para a assinatura de contrato, o licitante vencedor deverá fornecer, juntamente com os documentos de habilitação, a qualificação completa da pessoa responsável pela assinatura do mesmo, e, em se tratando de procurador, a respectiva procuração pública ou particular com firma reconhecida por tabelião, com poderes específicos.

25.17. O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

25.18. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, e www.tabai.rs.gov.br.

25.19. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h30min e das 13h às 16h30min, ou pelo telefone +55 (51) 99656 6853. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br.

25.20. As demais condições omissas no presente edital, serão supridas pela Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

25.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Proposta

Anexo II - Minuta do Contrato

Anexo III - Estudo Técnico Preliminar

Anexo IV - Termo de Referência

Tabaí, 23 de setembro de 2025.

ANDERSON DE AZEVEDO VARGAS
PREFEITO MUNICIPAL